



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(nos termos do Art.16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000)

Atendendo despacho do Prefeito Municipal de São José do Divino, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e o impacto orçamentário-financeiro conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, vimos emitir nosso parecer que integrará ao Projeto de Lei encaminhado.

**DO OBJETO DA DESPESA:**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Executivo do Município de São José do Divino a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do edital do BDMG MUNICIPIOS 2023/1 INFRA, destinado a obras de mobilidade e drenagem, como construção e reforma de vias urbanas e vicinais, sinalização, calçamentos, ciclovias, praças, pontes, viadutos, passarelas, trevos, rotatórias, abrigos de pontos de ônibus e áreas de lazer, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**IMPACTO FINANCEIRO**

A partir da assinatura do contrato da liberação dos recursos o pagamento será efetuado em parcelas mensais, que serão corrigidas, debitando em conta corrente a indicar pelo município, sendo:

- 1) Prazo: Até 72 meses, incluídos até 18 meses de carência;
- 2) Atualização Monetária: SELIC
- 3) Juros: 6,5% ao ano e, para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668), ou os juros serão de 5,5% ao ano para municípios com IDH-M menor que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (Menor que 0,668).
- 4) Forma de pagamento: os juros poderão ser incorporados ao principal durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.
- 5) Garantias: vinculação de receitas de transferências constitucionais de FPM e ICMS.

Importante informar que todo o processo será analisado e autorizado pela Secretaria de Tesouro Nacional – STN.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

Para o exercício de 2023, caso seja aprovado pelos órgãos de controle, e formalizados os contratos, a dotação para execução do objeto firmado em contrato, será regulamentado por lei de abertura de crédito especial a ser encaminhado ao Legislativo.

Para amortização da dívida, será utilizada em 2023, caso seja aprovado pelos órgãos de controle, e formalizados os contratos a dotação orçamentária nº 002007.28.843.0013.2014.46907100 (Fonte 150000000000 – Ficha 102)

Nos termos da Lei 4.320/64, tomaremos como fonte de recurso o crédito na receita efetuado pelo BDMG, o excesso da arrecadação na fonte 190 – Operação de Crédito nas dotações já previstas, ratificadas pela inclusão como crédito especial a fonte prevista no projeto de lei de abertura de crédito especial.

Para o exercício de 2024 encaminharemos na lei orçamentária as dotações próprias para esta finalidade caso seja necessário.

O reconhecimento contábil desta operação será após assinatura do contrato Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Os orçamentos vindouros consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à amortização e aos pagamentos dos encargos anuais.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverão estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a LDO e com o PPA. A despesa prevista no projeto de lei enquadra-se nas previsões orçamentárias, sendo a fonte de recurso a operação de crédito com o BDMG, e para amortização da dívida será utilizado as fonte de recursos das Transferências Constitucionais, Arrecadação Própria, portanto, não infringindo, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Trata-se de um projeto previsto no processo de planejamento governamental, sendo sua execução em parte no exercício de 2023, e que faremos constar sua execução nos exercícios vindouros o saldo remanescente.

São José do Divino/MG, 14 de abril de 2023.

  
**ADEILDO RODRIGUES COSTA**  
Contador – CRC 64810



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que as despesas previstas no Projeto de Lei em estudo está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

São José do Divino/MG, 14 de abril de 2023.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal